

CONTRATO Nº 102/2018

Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo empregatício, que celebram o Município de Redenção do Gurgueia – PI e a Sra. **ROSÂNIA DA SILVA DIAS**.


**O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA - PI**, ente de direito público interno, com sede à Rua do Ferreiro s/n – Bairro Planaltina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.380/0001-92, neste ato denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, piauiense, portador do CPF nº 838.359.203-59, RG nº. 1.817.834 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, na cidade de Redenção do Gurgueia – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 06.074.075/0001-01, com sede à Rua do Ferreiro s/n – Bairro Planaltina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **DELAÍCE FONSECA GUERRA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora do CPF: 382.786.421-68, residente e domiciliada na Rua São José, s/n, Centro de Redenção do Gurgueia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora: **ROSÂNIA DA SILVA DIAS**, brasileira, inscrita no CPF sob nº: 037.032.283-50 e do RG nº: 3.303.926 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Baiana Bairro Planaltina, S/N, Redenção do Gurgueia - PI, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolverem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pela seguinte cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: **ROSÂNIA DA SILVA DIAS** para prestar serviços, por tempo determinado, sem vínculo empregatício, como Professora Substituta de **EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser lotada no Centro de Educação Infantil Tia Judite, deste Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** executará serviços como Professora Substituta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento a **EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Educação.



**CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos que venham a ele integrar e conforme a Legislação Pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE fornecerá todas as informações, materiais e orientações necessárias para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO VALOR:**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o VALOR Mensal de R\$: **954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante depósito na **Conta Caixa Fácil nº 00009199-4, Agência 2780, Op. 013, Caixa Econômica Federal**, fornecida pela Contratada.

§ 1º - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contratado, ajuda de Transportes e benefício da Seguridade Social (INSS), conforme caso;

§ 2º - O pagamento do serviço efetivamente prestado deverá ocorrer mensalmente e até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos do **FME/FUNDEB**, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência com início na data da sua assinatura e término em **30/06/2018**.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA RECISÃO:**

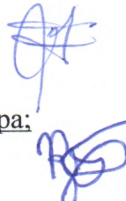
O presente contrato extinguir-se à:

I – Pelo óbito da contratada;

II – Pelo término do prazo contratual;

III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

IV – Quando da nomeação de aprovados em concurso público/teste seletivo para o cargo que ocupa:



V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência da CONTRATADA ou a conveniência administrativa;

VI – Por iniciativa da CONTRATADA, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA NONA**

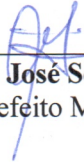
**DO FORO:**

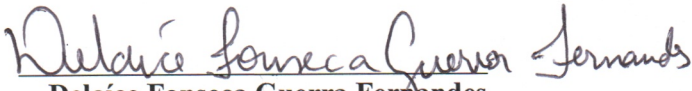
Fica eleito o foro da Comarca de Redenção do Gurguéia – PI, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do Presente Contrato.

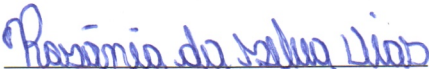
E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas.

Redenção do Gurguéia – PI, 05 de Março de 2018.


CONTRATANTE:

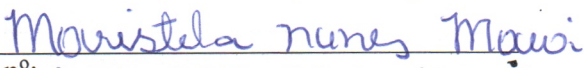
  
\_\_\_\_\_  
**Ângelo José Sena Santos**  
Prefeito Municipal

  
**Delaice Fonseca Guerra Fernandes**  
Secretária Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
**Rosânia da Silva Dias**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
CPF nº: 451.765.313-72

2.   
CPF nº: 473.658.893-49